

## **Abertura de Edital de Credenciamento Docente para o Ano Letivo de 2024 na Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente)**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 5 torna público o Edital de abertura de credenciamento para docentes interessados em ministrar aulas nos **Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA**, vinculados à EE Professora Florinda Cardoso, para o ano letivo de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 444 de 27/12/1985 e alterações, Lei Complementar 1.093/2009 e alterações, Resolução SEDUC nº 108, de 28-10- 2021, Resolução SEDUC nº 74, DE 19-12-2023, Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB/Fundação Casa/Gerência Escolar, de fevereiro de 2016, atualizada em agosto de 2017, combinada com a Resolução Conjunta SE-SJDC 2, de 10-1- 2017 alterada pela Resolução Conjunta SE-SJDC 1, de 10-1-2020.

### **I. DO CREDENCIAMENTO**

**A** - As inscrições se destinam a docentes interessados em ministrar aulas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio nas áreas de:

- **Matemática / Linguagens (Português, Inglês e arte)**

**B** - Período de Inscrição de **18/09/2024 a 19/09/2024**, devendo ser encaminhados todos os documentos digitalizados por e-mail: [e000759a@educacao.sp.gov.br](mailto:e000759a@educacao.sp.gov.br) .

**C** - **As entrevistas ocorrerão no dia 20/09/2024, às 14h na EE Professora Florinda Cardoso.**

No dia da entrevista os candidatos deverão comparecer com os documentos impressos descritos no item III, originais e cópias simples dos mesmos.

### **II. DAS CONDIÇÕES**

- Estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024;
- ser portador de curso de Licenciatura Plena, ou;
- ser aluno de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, ou;
- ser portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso, ou;

- ser aluno do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;
- docente que esteja atuando no período de inscrição em outros Projetos de Pasta e/ou no PEI terá a inscrição indeferida.

**Observações:**

Os portadores de Licenciatura Plena, nos termos da Resolução CNE 2/1997 ou CNE 02/2015, deverão apresentar também o Diploma de Bacharelado com o respectivo Histórico Escolar do curso que deu origem à licenciatura.

### **III. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Os docentes interessados em se inscrever para o Projeto deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, digitalizados, para o e-mail [e000759a@educacao.sp.gov.br](mailto:e000759a@educacao.sp.gov.br).

**Obrigatório:**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de inscrição do processo regular de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2024;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar, ou;
- no caso de aluno de curso superior, declaração da Instituição de Ensino Superior, com data atualizada, em que conste o ano/série que o candidato está cursando, bem como duração do curso, acompanhado do histórico escolar do período já cursado.
- Classificação da SED – Secretaria Escolar Digital.
- Comprovante de Inscrição VUNESP.

**Opcional:**

- Declaração de tempo de atuação na Fundação CASA, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data-base 30/06/2023 – 0,005 pontos por dia, até o máximo de 20 pontos;
- Atestado de tempo de Magistério da Secretaria de Estado da Educação, expedida pelo Diretor da Unidade vinculadora, com data-base 30/06/2023 – 0,001 por dia, até o máximo de 5 pontos;
- Declaração de assiduidade, emitida pelo Diretor da Unidade vinculadora, na Instituição referente ao Projeto, tendo como base o ano de 2023, computados todos os tipos de faltas e/ou licenças, exceto licença-gestante, até, no máximo, 2 pontos, conforme segue:

**Atuação de 200 dias ou mais:**

- De zero a 03 (três) faltas – 2 pontos
- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 1 ponto
- Acima de 06(seis) faltas – 0 ponto Atuação

**Atuação de 90 a 199 dias:**

- De zero a 03 (três) faltas – 1 ponto
- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 0,5 ponto
- Acima de 06 (seis) faltas – 0 ponto Atuação

**Atuação de 30 a 89 dias:**

- De zero a 03 (três) faltas – 0,5 ponto
- De 04 (quatro) a 06 (seis) faltas – 0,25 pontos
- Acima de 06 (seis) faltas – 0 ponto

- Certificado de participação em cursos de Capacitação Específica da Fundação CASA, considerando 1 ponto por curso, até o máximo de cinco pontos;
- Certificado, ou publicação em DOE, ou comprovante da Internet de aprovação em concurso público da Secretaria Estadual da Educação;
- Diploma de Mestre ou Doutor, correlato à disciplina ou na área da disciplina Educação, considerando 5 e 10 pontos respectivamente.

**IV. DO PROCESSO SELETIVO**

Observada a habilitação definida neste Edital, o candidato deverá passar, **OBRIGATORIAMENTE**, por entrevista, a ser realizada pela Diretoria de Ensino, com a participação da Fundação CASA, na data já agendada pela escola vinculadora, momento em que será analisado o perfil estabelecido para o projeto, bem como será avaliada a **Proposta de Trabalho do Docente**.

**V. DA ATRIBUIÇÃO**

As aulas serão atribuídas por componente curricular ou área do conhecimento, conforme possibilidade prevista na Resolução Conjunta SE-SJDC-2 de 10/01/2017, alterada pela Resolução Conjunta SE-SJDC1 de 10/01/2020. Em se tratando de atribuição por área, as disciplinas serão assim agrupadas:

- **Linguagens:** Abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte, à exceção de Educação Física, cujas aulas deverão ser atribuídas ao portador de licenciatura plena na disciplina;
- **Ciências Humanas:** Abrangendo os componentes curriculares de Geografia, História, Sociologia e Filosofia;
- **CLASSE:** Anos Iniciais.

Observação: A totalidade de carga horária a ser atribuída será de até 32 aulas, que corresponde à Jornada Completa de trabalho docente. Em função da organização pedagógica das Unidades da Fundação CASA, da distância entre as unidades e, ainda, os horários que deverão ser destinados ao ATPC, deverão ser observados os critérios estabelecidos nas legislações vigentes,

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A inscrição do candidato implicará total aceitação das condições estabelecidas neste edital e conhecimento da legislação específica.
- Os documentos exigidos neste edital deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail e000759a@educacao.sp.gov.br , sendo vedado fazer juntada posteriormente;
- Em caso de empate na classificação, deverá ser adotada a ordem de prioridade de acordo com o disposto em legislação específica que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas:
  - 1 - idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
  - 2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
  - 3 - maior tempo de serviço docente na Fundação CASA
  - 4 - maior número de dependentes (encargos de família); 5 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.
- A divulgação da classificação dos inscritos, bem como o cronograma das fases de atribuição de classes e aulas, constante deste edital serão oportunamente divulgados no site da Diretoria de Ensino: <http://deleste5.educacao.sp.gov.br/>.
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.
- Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Diretoria de Ensino Região Leste 5.

**Comissão de Atribuição de Classes/Aulas – 2024**